



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - MG**

**REF.:
PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 162/2025
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 047/2025
EDITAL 085.2025**

A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº12.532.358/0001-44, inscrição municipal nº 72104087, inscrição estadual nº 0035072600050, localizada na Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, Eldorado, Contagem/MG – CEP: 32315-020, por seu representante legal infra assinado, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de Apoio, tempestivamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**:

1º PERGUNTA:

Edital informa:

DO ARQUIVO DA PROPOSTA INICIAL

8.8. O arquivo da Proposta Comercial Inicial, conforme Modelo do Anexo II deste Edital, contemplando o **MENOR VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM/LOTE, DEVERÁ** ser anexado no campo próprio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante arrematante deverá encaminhar após a etapa de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, observados a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Vejam que o órgão pede que os licitantes juntem no portal ATÉ A DATA E HORÁRIO da abertura do certame a proposta escrita e os documentos de habilitação. Ocorre que, o campo para inserirmos tais arquivos NÃO FOI HABILITADO PELO ÓRGÃO, vejamos:

2º PERGUNTA:

Edital informa:

11.11. Qualificação Técnica

11.11.1 Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

11.11.1.1 A empresa a ser contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio de certidões ou atestados, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.2 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.



- a) Após leitura do item 11.11.1.1, entendemos que para comprovação técnica os licitantes devem apresentar **certidões OU atestados OU documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133. Ou seja, um ou outro**. Nosso entendimento está correto?
- b) Caso esteja equivocado, poderiam citar um exemplo de qual documento desejam na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133?

No momento do cadastramento da proposta conseguimos APENAS inserir o valor e a descrição do veículo. Diante disso, perguntamos:

- a) O órgão habilitará o campo para inserirmos nossos documentos OU a proposta e documentos de habilitação devem ser apresentados/juntados no sistema apenas após a fase de lances?

3º PERGUNTA:

Edital informa:

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

11.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Página 12 de

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência Administrativa
Diretoria de Aquisições e Contratações

11.1.3. **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/onts/?to=166030>

11.1.4. **SICAF**

11.4.5. **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP**, no endereço <http://www3.contagem.mg.gov.br/cadimp/>

Essa consulta será feita pelo pregoeiro OU os licitantes devem apresentar junto com sua documentação tais certidões?



4º PERGUNTA:

Com relação ao item 1:

Item	Código SIGMA	Descrição	Qtde Veículo	Unidade Medida	Qtde Solicitada	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3 - Cota principal	035.65006219	AMBULÂNCIA UNIDADE TIPO B – FURGÃO - Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, não inferior a 2023, com até 10.000 km rodados, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, adaptado para ambulância, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. DIMENSÕES: Comprimento total mínimo 5.000 mm; Distância mínima entre eixos 3200 mm; Capacidade mínima de carga 1.400 kg; Comprimento mínimo do salão de atendimento; 3.100 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento 1.800 mm; Largura interna mínima 1.650 mm; Largura externa máxima 2.200 mm. MOTOR: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com inter-cooler; Diesel; Potência de pelo menos 100 cv; Torque de pelo menos 24 kgfm; Cilindrada mínima 2.000 cc;	05	mês	12	54.448,45	653.381,40

Entendemos que o valor de R\$ 54.448,45 refere-se ao valor mensal dos 5 veículos. No caso, cada veículo teria o valor de R\$ 10.897,69. Nosso entendimento está correto?

5º PERGUNTA:

Com relação ao item 3:

3 - Cota principal	035.65006220	AMBULÂNCIA UNIDADE TIPO A – FURGÃO Veículo furgão original de fábrica, não inferior a 2023, com até 10.000 km rodados, adaptado para ambulância simples remoção, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mín. 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento de 2.500 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento 1.540 mm; combustível Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED; A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor	13	mês	12	122.864,17	1.474.369,40
--------------------	--------------	---	----	-----	----	------------	--------------

Entendemos que o valor de R\$ 122.864,17 refere-se ao valor mensal dos 13 veículos. No caso, cada veículo teria o valor de R\$ 9.451,09. Nosso entendimento está correto?

6º PERGUNTA:

Na parte da qualificação técnica o edital informa:

11.11.1.16 Cumprir as Exigências de Qualificação Técnica constantes do item 3. do Termo de Referência, Anexo II deste edital.

Analisando o item 3 do termo de referência, não vimos a solicitação de apresentação de NENHUM documento. Vimos apenas exigências que deverão ser cumpridas pela contratada. Nosso entendimento está correto?



7º PERGUNTA:

Com relação ao item 5:

5 - Ampla	035.65006221	AMBULÂNCIA UNIDADE TIPO A – FURGÃO COM ACESSIBILIDADE - Veículo furgão original de fábrica, não inferior a 2023, com até 10.000 km rodados, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço adaptado para cadeirante, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento de 2.500 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento 1.540 mm; combustível Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Capacidade total/acesso ao cadeirante: mínimo de 09 pessoas/com acessibilidade, sendo 02 cadeirantes, 04 acompanhantes, 3 profissionais na cabine; Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando	3	mês	12	38.250,00	459.000,00
-----------	--------------	--	---	-----	----	-----------	------------

Entendemos que o valor de R\$ 38.250,00 refere-se ao valor mensal dos 3 veículos. No caso, cada veículo teria o valor de R\$ 12.750,00. Nosso entendimento está correto?

8º PERGUNTA:

Com relação ao item 6:

6	035.65006222	Veículo tipo Furgão para transporte de animais - Veículo automotor, tipo Furgão, na cor branca, contendo no mínimo as seguintes especificações: a) ano de fabricação não inferior a 2023, com até 10.000 km rodados; b) Com 02 portas laterais dianteiras e duas portas que se abrem horizontalmente na traseira; c) Câmbio manual de cinco marchas; d) Portamalas com capacidade de, no mínimo, 500 L (quinhentos litros); e) Transmissão, mecânica ou automática; f) Tração tipo dianteira; g) Motor flex Alcool ou gasolina; h) Potência de, no mínimo, 100 (cem) cv (ABNT); i) Direção hidráulica ou elétrica original de fábrica; j) Freio a disco ventilado ou tambor nas rodas traseiras; k) Capacidade do tanque de, no mínimo, 50 (cinquenta) litros de combustível; l) Capacidade para transporte de 2 (duas) pessoas e 8 (oito) animais; m) Rodas de aço ou liga leve, com pneus originais de fábrica compatíveis de utilização mista em asfalto e estrada de terra, inclusive o pneu estepe com as mesmas características; n) Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente; o) Sistema de airbag duplo ou bolsa de ar de série para os ocupantes dos bancos dianteiros; p) Vidros, travas e retrovisores elétricos; q) Bancos dianteiros reclináveis e revestidos em tecido; r) Volante com regulagem de altura; s) Demais equipamentos	2	mês	12	26.500,00	318.000,00
---	--------------	---	---	-----	----	-----------	------------

Entendemos que o valor de R\$ 26.500,00 refere-se ao valor mensal dos 2 veículos. No caso, cada veículo teria o valor de R\$ 13.250,00. Nosso entendimento está correto?

9º PERGUNTA:

Sobre o item 6 o edital informa:

em todo o seu interior garantindo a ventilação necessária para o bem-estar animal. O veículo deverá receber adesivagem de identificação conforme determinado pelo contratante, que enviará a arte.

Em qual momento será liberado o modelo/layout para realização da plotagem das ambulâncias? Fazemos essa pergunta, pois tal serviço demanda prazo.



10º PERGUNTA:

Na descrição do item 3 o edital informa:

3	035.65006221	AMBULÂNCIA UNIDADE TIPO A – FURGÃO COM ACESSIBILIDADE – Veículo furgão original de fábrica, não inferior a 2023, com até 10.000 km rodados, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço adaptado para cadeirante, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento de 2.500 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento 1.540 mm; combustível Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Capacidade total/acesso ao cadeirante: mínimo de 09 pessoas/com	3
---	--------------	---	---

Está correto essa descrição? O órgão realmente deseja AMBULÂNCIA tipo A com acessibilidade?

11º PERGUNTA:

Edital informa na pág. 57:

8.2.11 Fornecer os produtos do objeto deste Termo de Referência, novos e de primeiro uso, nas embalagens originais devidamente lacradas, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, nas quantidades e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

Porém na pág. 36:

1.3.5 A Contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações dos veículos, no mínimo ano de 2023, com até 10.000 Km rodados, e demais condições exigidas neste TR. Os produtos devem ser novos ou seminovos, ou seja, sem vícios, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas.

Diante da divergência apresentada, qual informação devemos considerar? O veículo pode ou não ser seminovo?

12º PERGUNTA:

Edital informa:

10.1 O custo estimado total desta contratação é de R\$ 4.271.259,84 (quatro milhões, duzentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Tal valor decorre de os orçamentos praticados no mercado, com base em valores encontrados na internet, conforme especificado no estudo técnico preliminar.

Entretanto, se somarmos os valores dos 6 itens que constam na tabela da pág. 26, o valor total seria de R\$ 3.149.320,80. Poderiam, por favor, nos informar o porque dessa diferença de valores?

**13º PERGUNTA:**

Os profissionais da saúde que atuarão nas ambulâncias (ex: médicos e enfermeiros), serão de responsabilidade do órgão ou da empresa contratada? Se for de responsabilidade da empresa, favor informar quantos e quais profissionais desejam, bem como a carga horária de trabalho de cada profissional.

14º PERGUNTA:

Os equipamentos médicos, medicamentos e insumos/produtos médicos que serão utilizados nas ambulâncias será de responsabilidade da CONTRATANTE ou CONTRADA? Se for de responsabilidade da empresa, favor informar a relação de produtos que deseja.

15º PERGUNTA:

Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e não pavimentadas?

16º PERGUNTA:

Durante a prestação de serviço, é de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE a guarda dos veículos?

17º PERGUNTA:

Tendo em vista que o órgão NÃO deseja motorista, perguntamos:

- a) Em caso de possível manutenção corretiva devido ao mau uso por parte dos servidores no manuseamento das ambulâncias e equipamentos, de quem será a responsabilidade? Seria do órgão contratante devido ao fato dos servidores serem de sua responsabilidade?
- b) Nos casos que ocorra acidente por culpa ou dolo do condutor da CONTRATANTE, da abertura do sinistro, de quem é a responsabilidade do pagamento da franquia do seguro?
- c) Em relação a possíveis infrações/multas, uma vez que o motorista é servidor do órgão, a responsabilidade e procedimentos por multas de trânsito será da empresa contratada ou órgão contratante?

18º PERGUNTA:

O órgão exige que o veículo tenha seguro. Com relação a FRANQUIA do seguro dos veículos teria alguma restrição quanto ao valor a ser cobrado para cobertura de danos por avarias de responsabilidade do órgão na qual o veículo estiver alotado?

19º PERGUNTA:

Os veículos irão trafegar somente dentro do município? Se não, qual em quais regiões seria?

20º PERGUNTA:

A ambulância deverá ficar disponíveis 24 horas por 7 dias da semana?



21º PERGUNTA:

Em relação a lavagem/higienização do veículo, será de responsabilidade da Contratante ou Contratada? Se for da empresa Contratada será com qual frequência?

22º PERGUNTA:

É sabido que a quilometragem rodada pelo veículo impacta diretamente nos custos com manutenção, consumo de pneus, alinhamento, balanceamento, depreciação e etc. Diante disso, gostaríamos de saber: Qual a quantidade de KM que a ambulância roda por mês em média?

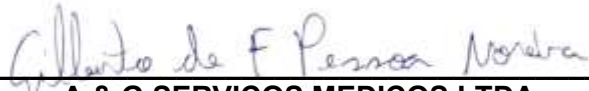
23º PERGUNTA:

Durante a execução do contrato, caberá a CONTRATANTE ou CONTRADA o abastecimento dos veículos?

24º PERGUNTA:

Os veículos tipo ambulância devem ser plotados com alguma logomarca do município? Se sim, essa responsabilidade seria da empresa ou do órgão? Se for da empresa, em qual momento será liberado o modelo/layout para realização da plotagem das ambulâncias? Fazemos essa pergunta, pois tal serviço demanda prazo.

Contagem, 06/08/2025.


A & G SERVICOS MEDICOS LTDA
12.532.358/0001-44

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: MG-12.229.063 - CPF:068.353.546-31

A & G Serviços Médicos Ltda
12.532.358/0001-44
Av. Francisco Fimio de Matos-46
Eldorado- Contagem- MG
CEP: 32.265-470



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/466.022-3	MGE2502389013	17/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12902605 em 22/07/2025 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 254660223 - 17/07/2025. Efeitos do registro: 14/07/2025. Autenticação: B3F477F26B60962DE2D3CC7A983FAFCE6882CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/466.022-3 e o código de segurança 2B8k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 12.532.358/0001-44

NIRE 312.089.246.2-6

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 11/11/1984, inscrito no CRM/MG sob o nº 51.801, portador da carteira de identidade nº MG-12.229.063, expedida pela SSP/MG e do CPF 068.353.546-31, residente e domiciliado à Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.100, Apto. 102 B, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-056, no município de Nova Lima/MG.

MATEUS DE CASTRO MARCHINI, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, médico, nascido aos 02/02/1987, inscrito no CRM/MG 57.075, portador do Documento de identidade nº MG-10.643.401, expedida pela SSP/MG e do CPF 070.396.276-04, residente e domiciliado à Rua Rubi, nº 550, Alphaville, Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-062, no município de Nova Lima/MG

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada “**A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**”, com sede na Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, Bairro Eldorado, CEP 32.265-470, no município de Contagem/MG, devidamente registrada pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 312.089.246.2-6 em 14/09/2010, resolvem que a partir desta data, seu contrato social se regerá pelo Novo Código Civil Brasileiro CC/2002, mediante as cláusulas e condições seguinte:

RESOLVEM alterar as seguintes cláusulas do contrato social, de acordo com as cláusulas e condições a seguir e, nas suas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

I – DA EXTINÇÃO DE FILIAL

Neste ato os sócios resolvem baixar a filial – inscrita no CNPJ 12.532.358/0004-97 e NIRE 159.020.523.0-9, com sede e foro na VIA FOLHA 27, QUADRA 7, LT 2, SALA 1, Bairro Novo Marabá, CEP 68.509-190, no município de Marabá/PA, tendo como o objeto social as atividades de: serviços de remoção de pacientes, serviços móveis de atendimento a urgência, atividade de atenção ambulatorial e atividades de enfermagem, serviço de transporte de passageiros com condutor, locação de automóveis sem condutor, locação de equipamentos hospitalares.

II - DISPOSIÇÕES FINAIS – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento. Os sócios deliberam por promover a consolidação do Contrato Social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRIMEIRA - DA NATUREZA E DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade é de natureza EMPRESÁRIA, sob a forma limitada, com o nome empresarial de “**A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**”, e adota como nome de fantasia a expressão “**GRUPO CMD SAÚDE**”.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12902605 em 22/07/2025 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 254660223 - 17/07/2025. Efeitos do registro: 14/07/2025. Autenticação: B3F477F26B60962DE2D3CC7A983FAFCE6882CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/466.022-3 e o código de segurança 2B8k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade(matriz) é sediada na Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, Bairro Eldorado, CEP 32.265-470, no município de Contagem/MG.

2.1 - A sociedade possui uma filial – inscrita no CNPJ 12.532.358/0005-78 e NIRE 549.200.874.7-1, com sede e foro na Rua Itiquira, nº 458, Coworking, Bairro Santa Fé, CEP 79.021-290, no município de Campo Grande/MS. com o objeto social de: atividade de locação de veículos e ambulância.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2010 e seu prazo de duração é indeterminado, tem filiais e fica com poderes de constituir a qualquer momento.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social as atividades de: atendimento médico hospitalar, com internação em prontos socorros e unidades de atendimento a urgências; UTI móvel; medicina do trabalho; locação de ambulâncias com ou sem motorista; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; as atividades de assessoria e consultoria em áreas profissionais, científicas e técnicas; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, tais como, serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento e preparação de material para envio por correio; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de consultas e tratamento médico prestadas à pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, bem como realizadas no domicílio do paciente; laboratórios clínicos; atendimento médico domiciliar; serviços móveis de atendimento a urgências; as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas; serviços de remoção de pacientes, as atividades de consultas e tratamento odontológico, de qualquer tipo, prestadas a pacientes em clínicas e consultórios odontológicos, em hospitais, em clínicas de empresas, bem como, no domicilio do paciente; atividades realizadas por enfermeiros, nutricionistas, psicólogos e psicanalistas, fisioterapeutas realizadas em centros e núcleos de reabilitação física, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos; outras atividades de serviços profissionais da área de saúde, terceirização serviços médicos e medicina e segurança do trabalho, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente vigente no País e distribuído entre os sócios na seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA	500.000	R\$ 500.000,00	50%
MATEUS DE CASTRO MARCHINI	500.000	R\$ 500.000,00	50%
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100%



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12902605 em 22/07/2025 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 254660223 - 17/07/2025. Efeitos do registro: 14/07/2025. Autenticação: B3F477F26B60962DE2D3CC7A983FAFCE6882CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/466.022-3 e o código de segurança 2B8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

§ 2º - Estando totalmente integralizado o capital social, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, sendo vedado aos sócios e administradores o uso da sociedade ou de sua denominação social para finalidades estranhas aos interesses sociais, tais como avais ou fianças.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios **GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA** e **MATEUS DE CASTRO MARCHINI** que assinam em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

§ 1º - A critério dos quotistas, a sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais, semestrais, anuais e extraordinários para fins contábeis, dando aos lucros ou prejuízos apurados o fim que melhor lhes convier

§ 2º - Os lucros apurados nestes balanços poderão, a critério dos sócios, serem distribuídos proporcionalmente à participação social de cada quotista, ou mesmo desproporcional (neste caso será feito documento assinado por todos os quotistas concordando com a distribuição desproporcional), ou ainda permanecerem em conta de lucros acumulados ou reservas de lucros para posterior destinação.

§ 3º - Também as perdas e prejuízos apurados nestes balanços, poderão ser absorvidos pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um ou permanecerem em conta de prejuízos acumulados.

§ 4º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art.



19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

1.078, CC/2002).

§ 5º - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, Observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO OU INTERDIÇÃO

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º - Fica ressalvado aos herdeiros o direito de renúncia em participar da sociedade, e, neste caso, a pedido deles, será procedido balanço, com o prazo de 30 (trinta) dias, demonstrando situação da empresa à época do falecimento, apurando-se o valor contábil da participação do sócio falecido, servindo este como base para pagamento dos sócios renunciantes.

§ 2º - Caso seja exercida a opção prevista no parágrafo anterior, o pagamento deverá ser efetivado de acordo com as disponibilidades do sócio adquirente ou da sociedade, sem que evidentemente a forma de pagamento inviabilizem o negócio jurídico.

§ 3º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – HABILITAÇÃO LEGAL

Os sócios e administradores declaram, expressamente, que estão excluídos dos impedimentos previstos no § 1º. do artigo 1.011, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EXERCÍCIO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Nos termos da legislação vigente, o exercício financeiro/contábil coincide com o ano civil, ou seja, do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro, sendo que a cada período de doze meses proceder-se à ao Balanço Geral da Sociedade, cujos Lucros ou Prejuízos verificados serão por opção dos sócios capitalistas, lançados em conta de reserva ou distribuídos entre os sócios, podendo ser distribuído desproporcionalmente às quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre os quotistas. Na impossibilidade de composição amigável, serão aplicadas, supletivamente, as normas previstas na Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12902605 em 22/07/2025 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 254660223 - 17/07/2025. Efeitos do registro: 14/07/2025. Autenticação: B3F477F26B60962DE2D3CC7A983FAFCE6882CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/466.022-3 e o código de segurança 2B8k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO SUPLETIVA

Em conformidade com o parágrafo único do art. 1.053 da lei 10.406/02 (CC/02), essa sociedade rege-se supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Contagem/MG, como único competente para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que lhes possa ser assegurado em razão de domicílio.

Assim, por estarem acordados, obrigam-se a fielmente cumprir, em todos os seus termos, as cláusulas e condições caracterizadas no corpo desse instrumento, E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento.

Contagem/MG, 14 de julho de 2025.

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA

Sócio Administrador
Assinado digitalmente.

MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Sócio Administrador
Assinado digitalmente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12902605 em 22/07/2025 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 254660223 - 17/07/2025. Efeitos do registro: 14/07/2025. Autenticação: B3F477F26B60962DE2D3CC7A983FAFCE6882CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/466.022-3 e o código de segurança 2B8k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/466.022-3	MGE2502389013	17/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12902605 em 22/07/2025 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 254660223 - 17/07/2025. Efeitos do registro: 14/07/2025. Autenticação: B3F477F26B60962DE2D3CC7A983FAFCE6882CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/466.022-3 e o código de segurança 2B8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, de NIRE 3120892462-6 e protocolado sob o número 25/466.022-3 em 17/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12902605, em 22/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Belo Horizonte, terça-feira, 22 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 22/07/2025, às 08:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/466.022-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. terça-feira, 22 de julho de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12902605 em 22/07/2025 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 254660223 - 17/07/2025. Efeitos do registro: 14/07/2025. Autenticação: B3F477F26B60962DE2D3CC7A983FAFCE6882CF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/466.022-3 e o código de segurança 2B8k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2º 1º NOME E SOBRENOME GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA		1ª HABILITAÇÃO 08/10/2009		
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 11/11/1984, FERROS, MG			
	4a DATA EMISSÃO 10/01/2025	4b VALIDADE 10/01/2035	ACC 	D
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 085720143 MT MG			
	4d CPE 068.353.546-31	5 Nº REGISTRO 04777552873		3 CAT HAB B
	NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)			
	FILIAÇÃO ANTONIO CELSO PESSOA G MOREIRA			
MARIA SOCORRO FARIA MOREIRA				
7 ASSINATURA DO PORTADOR 				

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		10/01/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13868836586

MG677272251

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA047775528<731<<<<<<<<<
8411110M3501106BRA<<<<<<<<<8
GILBERTO<<FARIA<PESSOA<MOREIRA

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2 e 1 NOME E SOBRENOME MATEUS DE CASTRO MARCHINI		1ª HABILITAÇÃO 14/06/2005	
 	3 DATA, LOCAL E UF DE TITULAÇÃO 02/02/1987, BELO HORIZONTE, MG		
	4a DATA EMISSÃO 08/06/2022	4b VALIDADE 08/06/2032	ACC 
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF MGIO643401 SSP MG		
	4d CPE 070.396.276-04	5 Nº REGISTRO 03612668525	
	3 CAT HAB B		
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
	FILIAÇÃO IVAN MARCHINI		
MARIA REGINA M DE C MARCHINI			

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 	08/06/2032		
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44248554015

MG618105620

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA036126685<254<<<<<<<<<
8702023M3206087BRA<<<<<<<<<8
MATEUS<<DE<CASTRO<MARCHINI<<<<